



Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº 04/98

DOAÇÃO DE ÁREA AO CDHU PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

ARTIGO 1º - Fica a Municipalidade de Canas autorizada a doar à C.D.H.U – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano uma área de terras de 15.000 m² necessária à construção de 75 (setenta e cinco) casas populares, conforme memorial descritivo e planta anexos, e que fazem parte integrante desta lei.

ARTIGO 2.º - Caso a área a ser doada não venha a ser utilizada, ocorrerá a retrocessão, voltando a mesma a integrar o patrimônio municipal.

ARTIGO 3.º- As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 20 de Janeiro de 1998.



Rymaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

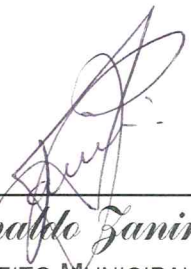
06

JUSTIFICATIVA

Canas foi contemplada pelo Governo do Estado com 75 (setenta e cinco) casas populares, a serem construídas no Município pela C.D.H.U – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano.

Todavia, a condição para que as casas populares sejam construídas, é que o município doa à C.D.H.U. área de terras suficiente para a construção das referidas casas.

Eis o porque do projeto que, se aprovado, ensejará o crescimento de nossa zona urbana e minimizará o grave problema social que representam os sem teto.

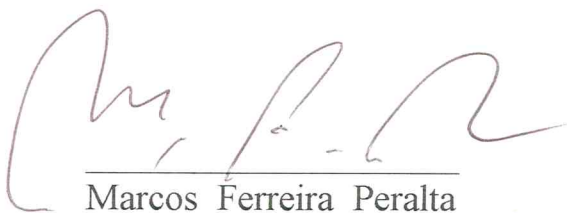


Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CANAS SÃO PAULO

Marcos Ferreira Peralta, engenheiro civil, habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de São Paulo, sob o nº 134.492/D, residente a rua vinte e um de Abril, nº 80 - centro - Lorena, contratado por Vossa Senhoria, para executar um Desmembramento de Terra, no imóvel sito à rua do Meio s/n, nesta cidade, tendo encerrado seus trabalhos vem apresentar o seu Memorial Descritivo.

Canas, 26 de janeiro de 1998.



Marcos Ferreira Peralta
Eng. Civil CREA SP 134.492/D

Recbto 26-01-98
Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se a um DESMEMBRAMENTO DE TERRA, de um imóvel sito à rua do Meio s/n, pertencente a Prefeitura Municipal de Canas, com a finalidade de doação de uma área de terra, contendo 15.000,00 (quinze mil metros quadrados), para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano (C.D.H.U.), para que sejam construídas as casas populares neste município; cuja a descrição do imóvel original é a seguinte:

UM TERRENO, contendo 7,7916 ha (sete hectares, vírgula, setenta e nove ares e dezesseis centiares), distante 90,70 m (noventa metros e setenta centímetros) da esquina formada pela rua do Meio com a rodovia Estadual Washington Luiz, no lado de numeração par; medindo 498,47 m (quatrocentos e noventa e oito metros e quarenta e sete centímetros) do lado esquerdo de quem da rua do Meio olha para o imóvel, seguindo por um rumo magnético de $71^{\circ} 37' 26''$ NE, confrontando com o imóvel nº 120 da referida rua, pertencente a **JÚLIO BRONCHAIN** e com o imóvel pertencente a **SEIISHI SHIMAZU**; no final deste segmento deflete a direita e segue um rumo de $22^{\circ} 59' 28''$ SE, na extensão de 212,80 m (duzentos e doze metros e oitenta centímetros), confrontando com o imóvel pertencente a **JOÃO BOSCO JANNUZZELLI**; no final deste segmento deflete a direita e segue confrontando com a **ESTRADA VELHA DE CACHOEIRA**, nos seguintes rumos e extensões: $87^{\circ} 45' 43''$ SW - 200,52 m (duzentos metros e cinquenta e dois centímetros), $88^{\circ} 38' 24''$ NW - 18,13 m (dezoito metros e treze centímetros), $86^{\circ} 16' 12''$ NW - 72,10 m (setenta e dois metros e dez centímetros), $87^{\circ} 30' 03''$ SW 27,07 m (vinte e sete metros e sete centímetros), $80^{\circ} 04' 22''$ SW - 24,13 m (vinte e quatro metros e treze centímetros), $69^{\circ} 53' 36''$ SW - 32,52 m (trinta e dois metros e cinquenta e dois centímetros), $47^{\circ} 39' 27''$ SW - 169,27 m (cento e sessenta e nove metros e vinte e sete centímetros); no final deste segmento deflete a direita e segue confrontando com a **RUA DO MEIO**, indo em direção ao ponto inicial, com rumo de $19^{\circ} 00' 48''$ NW, na extensão de 181,92 m (cento e oitenta e um metros e noventa e dois centímetros), fechando o polígono divisório de 10 vértices totalizando um perímetro de 1.436,92 metros, **E QUE APÓS O DESMEMBRAMENTO**, os imóveis ficarão assim constituídos:



✓

ÁREA DESMEMBRADA

UM TERRENO, contendo 15.000,00 (quinze mil metros quadrados), sem benfeitorias, distante 464,65 m (quatrocentos e sessenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), da esquina formada pela rua do Meio com a estrada velha de Cachoeira, localizado à margem esquerda desta, no sentido Canas - Cachoeira Paulista; medindo 79,10 m (setenta e nove metros e dez centímetros) de frente para a **ESTRADA VELHA DE CACHOEIRA**, seguindo um rumo de $87^{\circ} 45' 43''$ SW; 190,82 m (cento e noventa metros e oitenta e dois centímetros), do lado esquerdo de quem da referida estrada olha para o imóvel, seguindo um rumo de $23^{\circ} 13' 44''$ NW, confinando neste lado com a **ÁREA DESMEMBRADA**, pertencente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**; 212,80 m (duzentos e doze metros e oitenta centímetros) do lado direito, seguindo por um rumo de $22^{\circ} 59' 28''$ NW, confinando neste lado com o imóvel pertencente a **JOÃO BOSCO JANNUZZELLI**; 75,00 m (setenta e cinco metros) nos fundos, seguindo um rumo de $71^{\circ} 37' 26''$ NE, confinando neste lado com o imóvel pertencente a **SEIISHI SHIMAZU**.

ÁREA REMANESCENTE

UM TERRENO, contendo 6,2916 ha (seis hectares, vírgula, vinte e nove ares e dezesseis centiares), distante 90,70 m (noventa metros e setenta centímetros) da esquina formada pela rua do Meio com a rodovia Estadual Washington Luiz, no lado de numeração par; medindo 423,47 m (quatrocentos e vinte e três metros e quarenta e sete centímetros) do lado esquerdo de quem da rua do Meio olha para o imóvel, seguindo por um rumo magnético de $71^{\circ} 37' 26''$ NE, confrontando com o imóvel nº 120 da referida rua, pertencente a **JÚLIO BRONCHAIN** e com o imóvel pertencente a **SEIISHI SHIMAZU**; no final deste segmento deflete a direita e segue um rumo de $23^{\circ} 13' 44''$ SE, na extensão de 190,82 m (cento e noventa metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA**, pertencente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**; no final deste segmento deflete a direita e segue confrontando com a **ESTRADA VELHA DE CACHOEIRA**, nos seguintes rumos e extensões: $87^{\circ} 45' 43''$ SW - 121,42 m (cento e vinte e um metros e quarenta e dois centímetros), $88^{\circ} 38' 24''$ NW - 18,13 m (dezoito metros e treze centímetros), $86^{\circ} 16' 12''$ NW - 72,10 m (setenta e dois metros e dez centímetros), $87^{\circ} 30' 03''$ SW 27,07 m (vinte e sete metros e sete centímetros), $80^{\circ} 04' 22''$ SW - 24,13 m (vinte e quatro metros e treze centímetros),



69° 53' 36" SW - 32,52 m (trinta e dois metros e cinquenta e dois centímetros), 47° 39' 27" SW - 169,27 m (cento e sessenta e nove metros e vinte e sete centímetros); no final deste segmento deflete a direita e segue confrontando com a **RUA DO MEIO**, indo em direção ao ponto inicial, com rumo de 19° 00' 48" NW, na extensão de 181,92 m (cento e oitenta e um metros e noventa e dois centímetros), fechando o polígono divisório de 10 vértices totalizando um perímetro de 1260,85 metros.

Canas, 26 de janeiro de 1998.



Marcos Ferreira Peralta
Eng. Civil CREA 134.492/D

Recebido 26-01-98



Ronaldo Zanin
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

- GABINETE DO PREFEITO -

OFÍCIO Nº: 18/98

Canas, 20 de Janeiro de 1998

SENHOR PRESIDENTE,

Objetiva o presente encaminhar a V.Excia., para apreciação por essa Casa de Leis, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a doação à CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano de uma área de 15.000 m², necessária ao assentamento de 75 (setenta e cinco) casas populares com que Canas foi contemplada pelo Governo do Estado.

O assunto se reveste de magna importância pois, a par de trazer um acréscimo para o perímetro urbano do município, bem como para a arrecadação municipal, ainda nos possibilita minimizar o grave problema social representado pelos sem teto.

Face à relevância do assunto, encarecemos seja o projeto apreciado em regime de urgência.

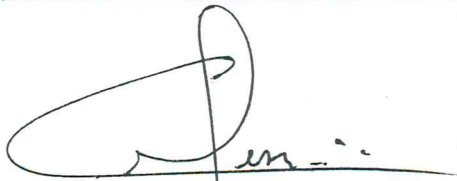
Atenciosamente,


Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

PROTOCOLO Entrada 23 / 01 / 98

N.º 243 Saída - / - / -


Cesar de Carvalho Rozas
CHEFE DE GABINETE

EXMO SR.
PAULO COELHO DE ABREU
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CANAS - SP